

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 2700 DE 31 DE JULHO DE 1 985

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4° da Lei n° 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.000.000.000 (Dois Bilhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coor

denação Geral.

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coor

denação Geral.

3120.00 - Material de Consumo 1.300.000.000, 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 700.000.000,

TOTAL 2.000.000.000,

CORRENTE TOTAL

2.000.000.000 2.000.000.000, 2.000.000.000,

PROJETO/ATIVIDADE
1301.03090202.007 - Supervisão e Coordenação do Planejamento Gover namental
TOTAL



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

Art. 2° - 0 valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1° Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

10.00.00.00 11.00.00.00 11.10.00.00 11.13.00.00 11.13.02.00

RECEITA:

Receitas Correntes

Receitas Tributárias

Impostos

Impostos sobre a produção e circulação

Impostos sobre as operações relativas as circulações de mercadorias 2.000.000.000,

TOTAL

2.000.000.000,

Art. 3° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto n° 2561 de 13 de setembro de 1984, conforme discriminação:

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

30.497.550.220 35.304.273.459 36.990.399.104 20.158.529.063 122.950.751.846

Art. 4° - Este Decreto entrara em vigor na dará de sua publicação

ÂNGELO ANGELTN Governador

JOSÉ LACERDA DE MELO

Sec. de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/Adjunto